



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 022/2013 – PMM**, que prevê a **PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER SERCETARIA DE SAÚDE**, em favor da empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 01.304.124/0001-23**, no valor de R\$9.361,00 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 19 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO N.º 145/ 2013 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 022/2013 – PMM

PROCESSO N.º 250/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, inscrito no CNPJ N° 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e do CPF nº 337.613.459-68 e a empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 01.304.124/0001-23, com sede a Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3588, bairro Parolin, Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste pelo Sr. Ivo Luiz Roveda, portador do RG n.º 2.218.044 e inscrito no CPF n.º 355.086.559-72, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é o **PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Pagamento de franquia de seguro de apólice nº 0531 07 3902271 da Seguradora Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, para conserto do veículo ambulância marca Renault Master Furgão, placas AWC 5748.	9.361,00	9.361,00
				TOTAL	R\$9.361,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será 31 dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias, após

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Fone/Fax (41) 3971-6000 - CEP 83.260-000

www.matinhos.pr.gov.br - Matinhos - Paraná - Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

12 Secretaria de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
103020024209100 Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade 2015
3.3.90.39.00 Demais Serviços PJ 2034 (Fonte 369)
Reserva de Saldo nº 2684

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O contratante pagará à **CONTRATADA** o valor 9.361,00 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o foro da Comarca de MATINHOS, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Matinhos, 19 de dezembro de 2.013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Ivo Luiz Roveda
CPF nº 355.086.559-72
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG:

RG: